

Serviços Centrais, por mais três anos, com efeitos a partir de 4 de Setembro de 2006.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Maio de 2006. — A Directora de Serviços, *Teresa Moreira de Melo*.

Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano

Declaração n.º 99/2006 (2.ª série). — Torna-se público que esta Direcção-Geral registou com o n.º 04.12-13.00/01-06.PP, em 26 de Maio de 2006, o Plano de Pormenor para a Zona do Nordeste da Cidade de Ponte de Sor, no município de Ponte de Sor, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 55/2006, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 90, de 10 de Maio de 2006.

31 de Maio de 2006. — Pelo Director-Geral, a Subdirectora-Geral, *Isabel Moraes Cardoso*.

Declaração n.º 100/2006 (2.ª série). — Torna-se público que esta Direcção-Geral registou com o n.º 02.01-02.00/01-06.PP, em 25 de Maio de 2006, o Plano de Pormenor da Senhora do Socorro, no município de Albergaria-a-Velha, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2006, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 93, de 15 de Maio de 2006.

31 de Maio de 2006. — Pelo Director-Geral, a Subdirectora-Geral, *Isabel Moraes Cardoso*.

Declaração n.º 101/2006 (2.ª série). — Torna-se público que esta Direcção-Geral registou com o n.º 02.06-05.00/01-06.PP, em 29 de Maio de 2006, o Plano de Pormenor para a Zona do Galante, no município da Figueira da Foz, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 59/2006, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 93, de 15 de Maio de 2006.

31 de Maio de 2006. — Pelo Director-Geral, a Subdirectora-Geral, *Isabel Moraes Cardoso*.

Instituto da Conservação da Natureza

Despacho (extracto) n.º 12 693/2006 (2.ª série). — Por despachos de 17 de Dezembro de 2005 e de 21 de Março de 2006 respectivamente do presidente do Instituto da Conservação da Natureza e do vice-presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo:

Maria Beatriz de Carvalho Lopes Chito, assessora do quadro da CCDR de Lisboa e Vale do Tejo — autorizada a transferência para o quadro do Instituto da Conservação da Natureza com a mesma categoria, ficando exonerada do quadro de origem a partir de 16 de Abril de 2006, data da aceitação do lugar no quadro do Instituto da Conservação da Natureza. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Maio de 2006. — A Directora de Serviços Administrativos e Financeiros, *Otília Martins*.

Despacho (extracto) n.º 12 694/2006 (2.ª série). — Por despachos de 19 de Março e de 19 de Abril de 2006 respectivamente do presidente do Instituto da Conservação da Natureza e do presidente do Instituto do Ambiente:

Rui Lopes Ferreira, assistente administrativo especialista do quadro do Instituto do Ambiente — autorizada a transferência para o quadro do Instituto da Conservação da Natureza com a mesma categoria, ficando exonerado do quadro de origem a partir de 1 de Maio de 2006, data da aceitação do lugar no quadro do Instituto da Conservação da Natureza. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Maio de 2006. — A Directora de Serviços Administrativos e Financeiros, *Otília Martins*.

Despacho (extracto) n.º 12 695/2006 (2.ª série). — Por despacho de 19 de Abril de 2006 do presidente do Instituto da Conservação da Natureza:

João António Serranito Nunes, técnico superior do quadro do Instituto da Conservação da Natureza, a exercer funções em regime de requisição na Associação de Municípios do Litoral Alentejano — nomeado assessor principal do mesmo quadro, ocupando o lugar

criado pela portaria n.º 379/2004, de 11 de Março, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 86, de 12 de Abril de 2004, a extinguir quando vagar, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2006, data em que cessou as funções dirigentes, considerando-se a antiguidade na categoria para progressão a partir de 21 de Outubro de 2001. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Junho de 2006. — A Directora de Serviços Administrativos e Financeiros, *Otília Martins*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação

Despacho n.º 12 696/2006 (2.ª série). — Considerando que a actividade do Centro Português de Design — CPD, criado pelo Decreto-Lei n.º 47/85, de 26 de Fevereiro, prossegue objectivos de relevância para a competitividade das empresas, através de acções que visam a melhoria da competitividade dos produtos nacionais, apoiando as empresas industriais na melhoria global dos seus serviços;

Considerando que, no âmbito das suas iniciativas, o CPD desenvolve, também, projectos apoiados pelo PRIME em colaboração com o IAPMEI;

Considerando, por último, que a Lei Orgânica do IAPMEI lhe confere competências para cooperar com entidades, públicas ou privadas, em acções que possam contribuir para a realização do seu objecto estatutário, justifica-se a intervenção deste Instituto no sentido de reforçar as capacidades do CPD.

Considerando o pedido formulado pelo IAPMEI, bem como a existência de adequada cobertura orçamental, autorizo o apoio financeiro no valor de € 400 000, na modalidade de suprimentos, nos termos e condições definidos na proposta apresentada, com a finalidade de assegurar o funcionamento do CPD e, assim, o desenvolvimento de acções em benefício da competitividade das empresas.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

30 de Maio de 2006. — O Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação, *António José de Castro Guerra*.

Secretaria-Geral

Louvor n.º 502/2006. — Passou à situação de aposentação, após 32 anos de serviço, 20 dos quais neste Ministério, a técnica superior de 1.ª classe Maria da Natividade Caniça da Costa Leite Martins.

Durante este longo período de dedicação à causa pública, a técnica superior de 1.ª classe Maria da Natividade Caniça da Costa Leite Martins sempre demonstrou um sentido inequívoco de profissionalismo e dedicação, que aliado à sua competência e às relações humanas que soube manter a tornam digna da elevada consideração e estima de todos os que com ela privaram, sendo merecedora de público elogio.

É pois da maior justiça lavrar este louvor, realçando as qualidades que a tornaram credora do meu respeito.

1 de Junho de 2006. — O Secretário-Geral, *Mário Silva*.

Louvor n.º 503/2006. — Passou à situação de aposentação, após 36 anos de serviço nesta Secretaria-Geral, o auxiliar administrativo Joaquim da Conceição Silva.

Durante este longo período de dedicação à causa pública, o auxiliar administrativo Joaquim da Conceição Silva sempre demonstrou um sentido inequívoco de profissionalismo e dedicação que, aliado à sua competência e às relações humanas que soube manter, o tornam digno da elevada consideração e estima de todos os que com ele privaram, sendo merecedor de público elogio.

É pois da maior justiça lavrar este louvor, realçando as qualidades que o tornaram credor do meu respeito.

1 de Junho de 2006. — O Secretário-Geral, *Mário Silva*.

Louvor n.º 504/2006. — Passou à situação de aposentação, após 36 anos de serviço, 25 dos quais neste Ministério, o técnico profissional principal Manuel João Pinto de Carvalho.

Durante este longo período de dedicação à causa pública, o técnico profissional principal Manuel João Pinto de Carvalho demonstrou sempre um sentido inequívoco de profissionalismo e dedicação que, aliado à sua competência e às relações humanas que soube manter,

o tornam digno da elevada consideração e estima de todos os que com ele privaram, sendo merecedor de público elogio.

É pois da maior justiça lavrar este louvor, realçando as qualidades que o tornaram credor do meu respeito.

1 de Junho de 2006. — O Secretário-Geral, *Mário Silva*.

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Despacho n.º 12 697/2006 (2.ª série). — *Criação de sectores.* Considerando a natureza, missão, atribuições e competências da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE), positivadas no Decreto-Lei n.º 237/2005, de 30 de Dezembro;

Considerando que, no âmbito das respectivas áreas geográficas de actuação, as direcções regionais são serviços que têm por finalidade desenvolver as diligências necessárias e adequadas ao cumprimento das atribuições previstas no supracitado diploma legal, competindo-lhes, designadamente, assegurar a fiscalização do cumprimento das normas legais que disciplinam as actividades económicas nos sectores alimentar e não alimentar, compreendem, para o efeito, sectores especializados de intervenção, como sejam os sectores de fiscalização e investigação (SFI), podendo ser criados até ao máximo de sete, e, por sectores técnico-periciais (STP), podendo ser criados até ao máximo de dois;

Considerando que aos SFI compete desenvolver as atribuições da ASAE no domínio da fiscalização e investigação do cumprimento das obrigações legais que disciplinam as actividades económicas nos sectores alimentar e não alimentar, enquanto aos STP compete prestar assessoria técnica, através da realização de estudos, perícias, concepção, adaptação e aplicação de métodos e processos científicos;

Determino o seguinte:

1 — Nas Direcções Regionais do Norte, Centro e Lisboa e Vale do Tejo são criados, nos termos do disposto nos artigos 20.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 237/2005, de 30 de Dezembro, na Divisão de Fiscalização e Investigação II (actividade económica), três sectores de fiscalização e investigação (SFI) e um sector técnico pericial (STP), com a seguinte designação e competência:

Assim:

No âmbito da Divisão de Fiscalização e Investigação II (actividade económica):

- a) PPC — Sector I — Propriedade e Práticas Comerciais — desenvolver acções de investigação e fiscalização nas áreas da propriedade intelectual e industrial e das práticas comerciais, de acordo com o mapa de definição de competências por áreas operacionais aprovado pelo presidente, instaurar autos de notícia e proceder à instrução dos processos de contra-ordenação, bem como coadjuvar as autoridades judiciais na instrução dos inquéritos de natureza penal, tendo em conta as competências da ASAE, nos termos do Código de Processo Penal;
- b) SeA — Sector II — Segurança e Ambiente — desenvolver acções de fiscalização e investigação na área da segurança de produtos e de instalações, de acordo com o mapa de definição de competências por áreas operacionais aprovado pelo presidente, instaurar autos de notícia e proceder à instrução dos processos de contra-ordenação, bem como coadjuvar as autoridades judiciais na instrução dos inquéritos de natureza penal, tendo em conta as competências da ASAE, nos termos do Código de Processo Penal;

No âmbito de toda a actividade da Direcção Regional:

- a) SIP — Sector de Instrução Processual — proceder às diligências de investigação e instrução de processos (crime ou de contra-ordenações) que, pela sua gravidade, complexidade ou volume, o director regional entenda dever afectar-lhe;
- b) STP — Sector Técnico-Pericial — prestar assessoria técnica aos SFI e ao director regional, através da elaboração de procedimentos técnicos e emissão de pareceres de suporte técnico, no âmbito alimentar e económico, sem prejuízo das suas atribuições ao nível de fiscalização, sempre que para isso forem designados pelo director regional. Compete ainda ao STP prestar apoio jurídico ao director regional e a todos os sectores criados na Direcção Regional e apoiar a organização do planeamento ao nível regional.

2 — Nas Direcções Regionais do Alentejo e do Algarve são criados, nos termos do disposto nos artigos 20.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 237/2005, de 30 de Dezembro, dois sectores de fiscalização e investigação, com a seguinte designação e competência:

- a) SEGAL — Sector da Segurança Alimentar — desenvolver acções de fiscalização e investigação no âmbito da segurança

alimentar junto dos respectivos agentes económicos, em conformidade com o mapa de definição de competências aprovado pelo presidente, instaurar autos de notícia e proceder à instrução dos processos de contra-ordenação e, bem assim, coadjuvar as autoridades judiciais na instrução dos inquéritos de natureza penal, tendo em conta as competências da ASAE, nos termos do Código de Processo Penal. É ainda competência do sector a coordenação das brigadas que lhe ficarem afectas;

- b) FISEC — Sector de Fiscalização Económica — desenvolver acções de fiscalização e investigação no âmbito da actividade económica junto dos respectivos agentes económicos, em conformidade com o mapa de definição de competências aprovado pelo presidente, instaurar autos de notícia e proceder à instrução dos processos de contra-ordenação e, bem assim, coadjuvar as autoridades judiciais na instrução dos inquéritos de natureza penal, tendo em conta as competências da ASAE, nos termos do Código de Processo Penal. É ainda competência do sector a coordenação das brigadas que lhe ficarem afectas.

3 — Sempre que o volume dos meios a empenhar o justifique, sem prejuízo do factor da especialidade, qualquer sector poderá ser envolvido em tarefas de fiscalização em acções planeadas tanto ao nível central como regional.

4 — O presente despacho produz efeitos a 1 de Maio de 2006.

18 de Maio de 2006. — O Presidente, *António Nunes*.

Despacho n.º 12 698/2006 (2.ª série). — *Designação de coordenadores.* — O Decreto-Lei n.º 237/2005, de 30 de Dezembro, diploma que cria a Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, prevê, no n.º 5 do artigo 20.º, a organização operacional das direcções regionais em sectores especializados de intervenção.

Neste sentido, por meu despacho de 1 de Maio de 2006, foram criados os sectores a que se referem os artigos 20.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 237/2005.

Importa agora, em conformidade com o disposto no n.º 2 e do artigo 21.º e n.º 2 do artigo 22.º do supracitado diploma legal, designar os coordenadores dos sectores de fiscalização e investigação (SFI) e sectores técnico-periciais (STP) e os coordenadores dos núcleos de apoio administrativo.

Assim, tendo em conta os critérios de integridade, isenção, capacidade de coordenação, competência e disponibilidade, bem como ponderadas as propostas apresentadas pelos directores regionais da ASAE, determino o seguinte:

1 — Na Direcção Regional do Norte:

- a) O Sector da Propriedade e Práticas Comerciais é coordenado pela inspectora principal Teresa Isabel Esteves Fontes Neves de Sousa Coelho;
- b) O Sector da Segurança e Ambiente é coordenado pelo inspector principal Arlindo Fernando Martins de Azevedo;
- c) O Sector de Instrução Processual é coordenado pela inspectora principal Maria Teresa Monterroso Nery Monteiro;
- d) O Sector Técnico-Pericial é coordenado pela inspectora superior Maria Isabel Raposo Mondragão;
- e) O Núcleo de Apoio Administrativo é coordenado pela chefe de secção Maria Manuela Fernandes Rodrigues Moraes.

2 — Na Direcção Regional do Centro:

- a) O Sector da Propriedade e Práticas Comerciais é coordenado pelo inspector principal António Carlos Paula Lima;
- b) O Sector da Segurança e Ambiente é coordenado pelo inspector técnico principal Augusto José Nunes Baptista;
- c) O Sector de Instrução Processual é coordenado pelo inspector técnico principal Orlando Manuel Andrade Pereira;
- d) O Sector Técnico-Pericial é coordenado pelo inspector António Carlos Tavares Pinto;
- e) O Núcleo de Apoio Administrativo é coordenado pela chefe de secção Ilda Maria Roque Nunes Fitas.

3 — Na Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo:

- a) O Sector da Propriedade e Práticas Comerciais é coordenado pelo inspector técnico principal Mário Jorge da Silva Marques Gouveia;
- b) O Sector da Segurança e Ambiente é coordenado pelo inspector técnico principal Carlos Jorge Neves Pedrosa;
- c) O Sector de Instrução Processual é coordenado pelo técnico superior Fernando Alberto Maximino Silva;
- d) O Sector Técnico-Pericial é coordenado pela técnica superior principal Teresa Maria Gonçalves Rita Mendonça;